Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 2348/ **Data** 03.05.99

Projeto de Lei nº 11/99

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social ao S.I.M. - Serviço de Integração de Menores e dá outras providências".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por ___ **a** ___ **votos**

Pompéia, 3 / 5 / 99

Presidente

Aprovado por ___ **a** ___ **votos**

Rejeitado por ___ **a** ___ **votos**

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o 09/99

Observações:

Lei N.o 1859 **de** 05 / 05 / 1999

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 354/99 — Pompéia, 27 de abril de 1999

Senhor Presidente:

PL. 11/99

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social ao S.I.M. - Serviço de Integração de Menores e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

A subvenção social a ser concedida ao S.I.M. é no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo recurso será proveniente da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, antiga Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social, decorrente de convênio celebrado entre esta Municipalidade e referido órgão do Governo, visando dar melhor assistência aos menores que integram aquela entidade.

Assim, nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelo nobre plenário nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
FRANCISCO COLABONO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
29 ABR 1999
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social ao S.I.M. - Serviço de Integração de Menores e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao S.I.M - Serviço de Integração de Menores, com sede no Município de Pompéia, no valor de R$ $12.000,00 (doze mil reais), recurso esse proveniente de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se dotação com a seguinte codificação:

10 - DIVISAO DE AÇAO E BEM-ESTAR SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
3230 - Transferência à Instituição Privada
3231 - 15814832.10 - Subvenção Social..... R$ 12.000,00

Artigo 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

09 - SERVIÇOS DE SAUDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
3211 - 13764471.09 - Transferência Operacional para o S.A.A.E..... R$ 12.000,00

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE ABRIL DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

subvsim

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº.11/99

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: *Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social ao S.I.M. - Serviço de Integração de Menores e dá outras providências.*

O presente projeto de Lei foi devidamente analisado pelas Comissões Competentes, sendo legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis e não temos nada a opor, pois visa a destinação de recurso ao Serviço de Integração de Menores de Pompéia, recurso esse decorrente de convênio celebrado entre a Municipalidade o Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 3 de maio de 1999.

Com. de Justiça e Constituição	Com. de Finanças e Orçamento	Com. de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente
Valentim Marques de Abreu Relator	Silvio F. de C. Chicarelli	Silvio F. de C. Chicarelli
Devanir Gasques Gregório	Devanir Gasques Gregório	Devanir Gasques Gregório
Elizio Ignácio da Rocha	Valdemir Lopes Ferreira	Elizio Ignácio da Rocha